DocuSign Envelope ID: 483124EA-8100-43FE-934D-AB3057CCAC6C

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E OUTRAS AVENÇAS

OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GASOSA - DG

Pelo presente Contrato particular e na melhor forma de direito, as Partes:

(i) **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante designada simplesmente "Contratante", sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.331.788/0001-19, com sede na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3.º andar, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e,

(ii) **PISSAIA, SGORLA & CIA LTDA**, doravante designada simplesmente "Contratada", sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.546.512/0001-71, com sede na Avenida Maurício Sirotsky Sobrinho, nº 3102, bairro Bela Vista, CEP 95.088-600, cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

Têm entre si justo e contratado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário e Outras Avenças, do qual seus Anexos relacionados na cláusula 18.6, são partes integrantes e indissociáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes as quais, as Partes, reciprocamente, outorgam e aceitam:

1. TERMOS E DEFINIÇÕES.

1.1. **Tabela de Termos e Definições**. Os seguintes termos, quando em iniciais maiúsculas, sejam no plural ou no singular, deverão ter o seguinte significado:

Termo:	**Significado:**
Afiliadas	Significa qualquer sociedade que: (i) a Parte direta ou indiretamente controle; (ii) seja, direta ou indiretamente controlada pela Parte; e, (iii) esteja, direta ou indiretamente, com a Parte, sob controle comum.
Anexo A	Significa o Anexo A deste Contrato, o qual contém o Escopo Operacional.
Anexo B	Significa o Anexo B deste Contrato, o qual contém a Planilha de Preços, com as informações dos Veículos e Jornadas, e o Critério de Atualização do Preço.
Anexo C	Significa o Anexo C deste Contrato, o qual contém o Termo de Quitação a ser entregue pela Contratada à Contratante.
Anexo D	Significa o Anexo D deste Contrato, o qual contém o POP-SEDC-91.001-OD 10 PTQ Contratados IM - Equipe de Logística, Motoristas e Ajudantes DG.
Anexo E1	Significa o Anexo E1 deste Contrato, o qual contém as DÚVIDAS FREQUENTES NO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES Contratante, INTRODUÇÃO A QUALIFICAÇÃO.
Anexo E1.1	Significa o Anexo E1.1 deste Contrato, o qual contém as DÚVIDAS FREQUENTES NO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES Contratante, QUESTIONÁRIO DE AUTO AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.
Anexo E1.2	Significa o Anexo E1.2 deste Contrato, o qual contém as Orientações de Preenchimento - Questionário Air Liquide.
Anexo E1.3	Significa o Anexo E1.3 deste Contrato, o qual contém o QUESTIONÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES.
Anexo F	Significa o Anexo F deste Contrato, o qual contém o Compromisso de Proteção de Dados.
Anexo G	Significa o Anexo G deste Contrato, o qual contém a Carta DDR e Regras de Gerenciamento de Riscos.

Uso Exclusivo Air Liquide Brasil Ltda. Vedada a reprodução total ou parcial do texto.

DocuSign Envelope ID: 483124EA-8100-43FE-934D-AB3057CCAC6C

6.7. As Partes reconhecem que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido na Cláusula 6.6.1 anterior é suficiente para que sejam executadas normalmente as tarefas pertinentes à transição entre a Contratada e a empresa que venha a substituí-la, no caso de denúncia do Contrato, sem a ocorrência de prejuízos para os clientes e/ou terceiros que dependem dos gases fornecidos pela Contratante. Assim, nos primeiros 90 (noventa) dias do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Contratante deverá obter orçamentos de empresas que possam substituir a Contratada e eleger a substituta, sendo que os 90 (noventa) dias subsequentes serão utilizados para a transição progressiva dos veículos usados na prestação de Serviços, sendo que, na medida em que os veículos da Contratada forem substituídos pelos de veículos da empresa eleita para sua substituição, o custo referente a cada veículo da Contratada substituído não será mais devido pela Contratante à Contratada.

6.8. As Partes ficarão isentas das penalidades previstas na Cláusula 9, desde que a discordância tenha sido provocada por aumento total da tarifa superior a 10% (dez por cento) em relação aos índices estabelecidos nas Cláusulas 6.5.3.1 e 6.5.3.2 do Contrato.

6.9. **Vedação do Endosso e Cessão de Valores do Preço.** Em qualquer hipótese é vedado o endosso ou cessão dos valores devidos à Contratada para terceiros, ficando acordado que a Contratante não pagará os valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos ou cedidos a terceiros (inclusive empresas de fomento mercantil), não se responsabilizando por pagamento de parcelas contratuais operadas pela Contratada junto a terceiros, exceto para processo que a Contratante tenha expressamente autorizado, sob pena de rescisão deste Contrato a critério da Contratante. Neste sentido, a menos que prévia e expressamente autorizado pela Contratante, a Contratante não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos ou empresas de *factoring*, nem será obrigada ao pagamento de parcelas contratuais operadas pela Contratada junto à rede bancária ou empresas de *factoring* como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira, respondendo integralmente a Contratada pelos danos e prejuízos decorrentes.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. **Prazo de Vigência.** O presente Contrato é válido e eficaz a partir da data da sua assinatura, para vigorar por 60 (sessenta) meses. Caso as Partes desejem alterar ou prorrogar o Prazo de Vigência, o farão mediante a assinatura de termo aditivo, o qual conterá os termos de eventual nova negociação pactuada para a prorrogação.

7.2. **Efeitos da Rescisão até o 36° Mês de Vigência.** Qualquer das Partes poderá requerer a resilição deste Contrato até o 36° (trigésimo sexto) mês de vigência. Nesse caso, a Parte que desejar resilir o Contrato estará sujeita à aplicação da pena de multa estipulada na Cláusula 9 abaixo, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

7.3. **Efeitos da Rescisão após o 36° Mês de Vigência.** Qualquer das Partes poderá requerer a resilição deste Contrato, a qualquer tempo, sem justo motivo e sem a incidência de qualquer ônus, após o seu 36° (trigésimo sexto) mês de vigência.

Uso Exclusivo Air Liquide Brasil Ltda. Vedada a reprodução total ou parcial do texto.

DS CA DS AFS DS AIR LIQUIDE BRASIL DEPARTAMENTO JURÍDICO

DocuSign Envelope ID: 483124EA-8100-43FE-934D-AB3057CCAC6C

18.10. **Legislação Aplicável e Foro.** Este Contrato é regido pela legislação da República Federativa do Brasil e as partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir e julgar dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes o presente Contrato, na presença de duas testemunhas que o subscrevem.

São Paulo, 18 de abril de 2024.

Contratante: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

DocuSigned by:
Por: Pedro Daher da Silva
3CA13D808F9942F...
Nome: Pedro Daher da Silva
Cargo: Diretor SGI

DocuSigned by:
Por: Wesley Mandu
906D500E7DB9470...
Nome: Wesley Mandu
Cargo: Diretor de Negocios Inds e Medicinais

Contratada: **PISSAIA, SGORLA & CIA LTDA**

DocuSigned by:
Por: Adelfo Luis Sgorla
F3D74504E13D4F4...
Nome: Adelfo Luis Sgorla
Cargo: Socio administrador

Por: _____
Nome:
Cargo:

Testemunhas:

DocuSigned by:
1) Carlos Alberto Steinicke Angelini
26B1391881EB429...
Nome: Carlos Alberto Steinicke Angelini
CPF/MF n°: 263.096.318-70
RG n°: 26.662.864-3

DocuSigned by:
2) Andrey Felipe Sgorla
111C9778F70F45F...
Nome: Andrey Felipe Sgorla
CPF/MF n°: 808901640-53
RG n°: 2071645961

Uso Exclusivo Air Liquide Brasil Ltda. Vedada a reprodução total ou parcial do texto.

DS CA DS AFS DS